



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.305, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Altera a redação do Art. 3º, da Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999."

(Autor: Mercílio Macena Benevides)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 3º, da Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º:- As entidades Loja Maçônica Presidente Roosevelt nº 75, Loja Maçônica Templários da Justiça nº 482, Loja Maçônica Luis Esteves Rubinho nº 481 e Loja Maçônica Deus e União, serão convidados a participar da comemoração de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (29.08.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1528 na edição
do dia 30/08/2024.

Secretário Geral

